



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Planejamento  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**LEI Nº 1584/2012**

**Súmula:** *Concede revisão geral de remuneração salarial aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas, para a data base do exercício de 2012.*

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte: LEI

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral de remuneração salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas de 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de 01 de junho de 2012, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de maio de 2011 a abril de 2012.

**Art. 2º**- A matriz salarial a ser observada para os cargos objeto da alteração é a contida no anexo I desta lei que passa a fazer parte integrante do anexo X da Lei Municipal nº 1.167/2006 e suas alterações.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2012.

Edifício da Prefeitura de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e doze. (28.06.2012).

**Adilson Jose Silva Lino**  
**Prefeito Municipal**